

Recadastramento dos Beneficiários Aposentados e Pensionistas

Período: 20/03 a 20/05/2018.

1. Quem deve se recadastrar?

- Todos os Aposentados e Pensionistas. Deverão ser recadastrados, além do beneficiário titular, todos os seus dependentes inscritos no Benefício AMS.

2. Quem já se recadastrou no Plano K e no Recadastramento de Empregados Ativos precisa se recadastrar novamente?

- Quem já se recadastrou como Plano K ou empregado Ativo não precisa realizar novo recadastramento.

3. Qual o período para recadastramento dos Aposentados e Pensionista?

- O processo de recadastramento de beneficiários da AMS para aposentados e pensionistas, com pagamento em contracheque, será realizado no período de 20/03 a 20/05/2018.

4. Como será realizado o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas?

- O recadastramento será realizado exclusivamente através do Botão Compartilhado, pelo link: <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>.

5. Posso fazer meu recadastramento no Posto Avançado?

- Não. O recadastramento somente será realizado pelo Botão Compartilhado.

6. Como faço se não conseguir realizar meu recadastramento pelo Botão Compartilhado?

- Caso tenha dificuldades em realizar o recadastramento o (a) senhor pode ligar para o Call Center 0800 287 2267, opção 5.

7. Quais os dados que serão validados?

- Serão validadas as informações abaixo, do titular e seus dependentes:
 - ✓ Nome completo do titular;
 - ✓ Nome completo da Mãe;
 - ✓ Sexo;
 - ✓ Data de Nascimento;
 - ✓ Estado Civil;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Grau de Parentesco (para os dependentes);
 - ✓ Endereço Completo.

8. Como os beneficiários com União Estável deverão preencher o formulário?

- Deverão selecionar uma das opções abaixo de acordo com o estado civil atual:
 - ✓ Solteiro (Certidão de Nascimento);
 - ✓ Casado (certidão de casamento);
 - ✓ Viúvo (certidão de casamento averbada com óbito ou acompanhada de cópia de certidão de óbito);
 - ✓ Divorciado (certidão de casamento com averbação de divórcio);
 - ✓ Separado judicialmente (certidão de casamento com averbação de separação).
- Os beneficiários com União Estável já cadastrada anteriormente, deverão alterar o Estado Civil do titular e do (a) dependente companheiro (a) para uma das opções acima.

- No Grau de Parentesco do dependente deverão manter a informação de "Cônjuge / Esposa (o) / Ex-Companheira (o)".

9. Por que não posso colocar a União Estável como Estado Civil?

- Porque A União Estável não altera o estado civil, conforme art. 226 da Constituição Federal. Apenas é reconhecida para efeito da proteção do Estado.

10. O fato de alterar o Estado civil, alterará a elegibilidade do meu dependente?

- Não, desde de que ele atenda os critérios de elegibilidade da época em que foi inscrito.

11. Como faço se algum dos meus dependentes não estiver no formulário do Recadastramento?

- Nesse caso o (a) senhor (a) deve fazer o recadastramento dos dependentes com validade e entrar em contato com o Call Center 0800 287 2267, opção 1 para solicitar informações. O (a) também poderá abrir uma manifestação pelo Fale Conosco solicitando informações.

12. Posso solicitar a exclusão de um dependente no Recadastramento?

- Sim. Porém, a exclusão somente ocorrerá ao final do Recadastramento de Aposentados. Caso queira poderá abrir um Botão Compartilhado utilizando o serviço “Exclusão Beneficiários – AMS” e a exclusão será realizada em até 24 horas úteis.

13. Posso solicitar a inclusão de um dependente no Recadastramento?

- Não. A inclusão de novos dependentes deverá ser solicitada abrindo um Botão Compartilhado no serviço “Inclusão Beneficiários – AMS”.

14. A partir de que idade é obrigatória a informação de CPF?

- O CPF é obrigatório para maiores de 18 anos. Porém é desejável para maiores de 8 anos para atendimento ao E-Social e Receita Federal.

15. Quais os documentos aceitos como comprovante de endereço?

- Qualquer correspondência em nome do beneficiário. Ex.: conta de água, luz, telefone, cartão de crédito, IPTU.

16. Preciso comprovar o endereço dos meus dependentes, menores de idade ou com o mesmo endereço?

- Sim, será necessário a comprovação, pois esse campo faz parte dos dados validados. Caso o endereço do dependente seja o mesmo do titular poderá ser enviado um comprovante em nome do titular.

17. Como posso saber se meu recadastramento foi validado?

- O (a) Sr. (a) receberá um e-mail em até 30 dias informando o status do seu processo.

18. Qual o prazo para saber se meu recadastramento foi validado?

- 30 dias.

19. Como saberei se houve pendências no meu recadastramento?

- O (a) Sr. (a) receberá um e-mail informando a sua pendência. A pendência deverá ser reenviada pelo Botão Compartilhado em até 10 dias corridos, caso contrário o protocolo será cancelado. No caso de cancelamento do protocolo, deverá ser aberta uma nova solicitação de recadastramento.

PASSO A PASSO PARA O RECADASTRAMENTO

1. Acesse o Botão Compartilhado pelo link: <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>
2. Marque a opção “**Demais usuários**”.
3. Informe sua matrícula com 12 dígitos e informe sua senha.
4. Caso não lembre a senha utilize a opção “clique aqui para solicitar uma nova senha”.
5. Caso seja seu primeiro acesso, será necessário realizar o seu cadastro de usuário. Para isso, utilize a opção que aparece no canto inferior direito da tela inicial “Clique aqui para realizar seu cadastro”.

A imagem mostra a interface de login do sistema. No topo, há um cabeçalho verde com o ícone de uma seta para a direita e o texto "BOTÃO COMPARTILHADO". Abaixo, o texto "Bem-vindo!" é seguido por uma explicação sobre o canal de solicitações. À direita, há um formulário com o título "Realizar o login como:". O formulário possui dois campos de seleção: "Empregado Ativo" (desselecionado) e "Demais usuários" (selecionado). Abaixo disso, há um campo de texto rotulado "Número da Carteira AMS: (?)". Segue um campo de senha rotulado "Senha de Acesso:". Um botão verde "Entrar" está posicionado abaixo dos campos de entrada. Na base do formulário, há duas mensagens de ajuda: "Você já está cadastrado, não é empregado ativo e esqueceu sua senha? Clique aqui para solicitar uma nova senha!" e "Você não é empregado ativo e ainda não se cadastrou no Botão Compartilhado, clique aqui para realizar o seu cadastro!".

6. Para o 1º acesso, será necessário realizar o seu cadastro de usuário.
7. Escolha a opção Titular ou Dependente e preencha os campos do cadastro.

A imagem mostra a interface de cadastro de novo usuário. No topo, há um cabeçalho verde com o ícone de uma seta para a direita e o texto "BOTÃO COMPARTILHADO". Abaixo, o texto "Cadastro de novo usuário" é seguido por instruções para o usuário. O formulário possui um campo de seleção rotulado "Você é o titular ou dependente?" com duas opções: "Eu sou o titular" e "Eu sou dependente".

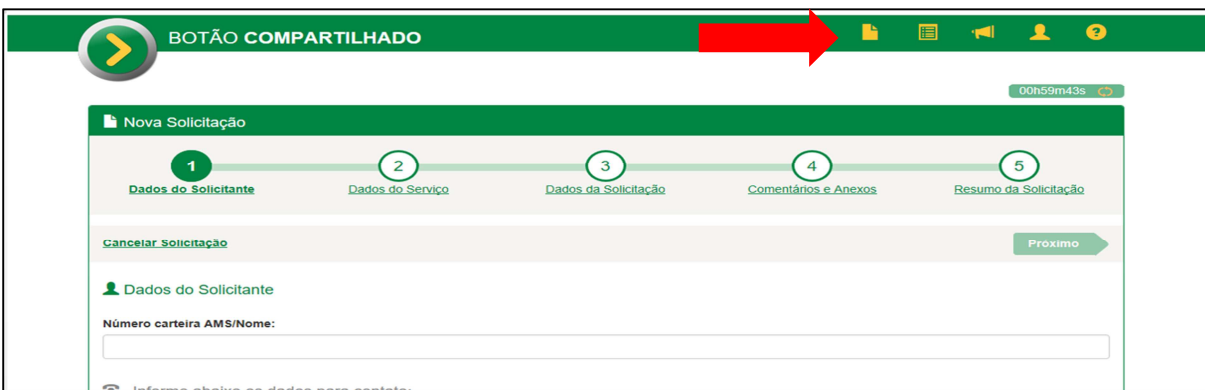
8. Após preencher todos os dados, clique no botão **Enviar**. Aparecerá a mensagem “Usuário Cadastrado com sucesso”.
9. Você receberá um e-mail no endereço que você informou no seu cadastro com a senha de acesso no seguinte formato: caco@petrobras.com.br.

caco@petrobras.com.br escreveu:

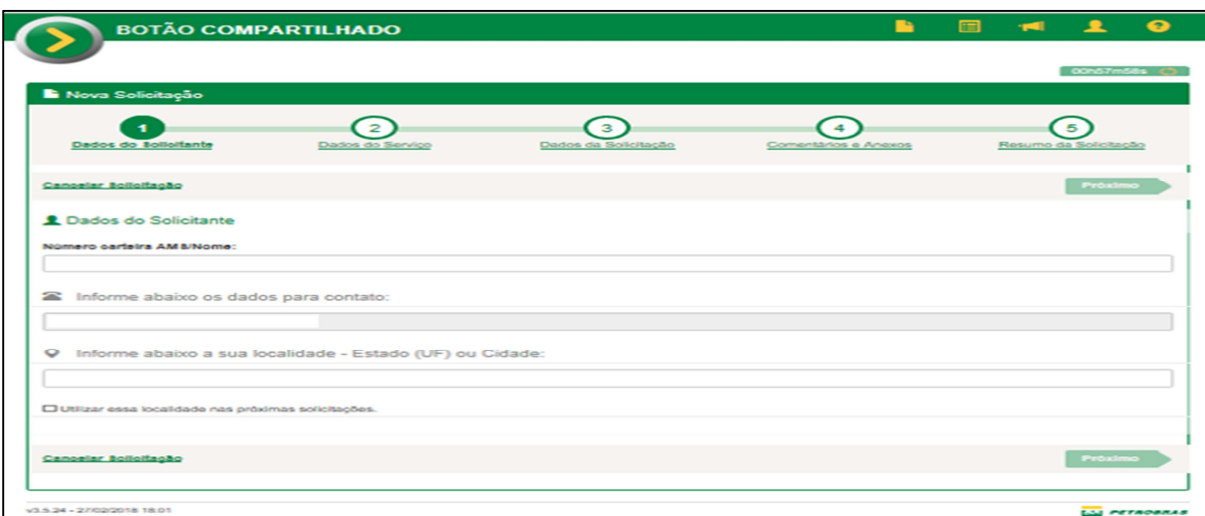


10. Em seguida você poderá acessar o Botão Compartilhado, <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>, informando o número da Carteira AMS, com 12 dígitos, e a senha recebida por e-mail.

11. Será aberta a tela minhas solicitações. Escolha a primeira opção do cabeçalho (Nova solicitação), conforme a imagem:



12. Confirme as informações solicitadas e clique em “próximo” no canto inferior direito.



13. Em seguida escolha a palavra-chave “**recadastramento**” para localização do formulário. Serviço “**RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS – AMS**” Clique em “próximo” para avançar.



BOTÃO COMPARTILHADO

00h59m47s

Nova Solicitação

1 Dados do Solicitante 2 **Dados do Serviço** 3 Dados da Solicitação 4 Comentários e Anexos 5 Resumo da Solicitação

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

Dados do Serviço

Informe o serviço desejado abaixo:

recadASTRAMENTO AMS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO AMS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

BOTÃO COMPARTILHADO

00h59m11s

Nova Solicitação

1 Dados do Solicitante 2 **Dados do Serviço** 3 Dados da Solicitação 4 Comentários e Anexos 5 Resumo da Solicitação

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

Dados do Serviço

Informe o serviço desejado abaixo:

RECADASTRAMENTO AMS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Restrições e Observações:

Fique atento: caso sua documentação esteja incompleta, você receberá um e-mail informando a pendência, que deverá ser atendida em até 10 dias corridos, caso contrário o protocolo será cancelado e deverá ser aberto novo protocolo para o recadastramento.

Caso encontre alguma dificuldade para se recadastrar entre em contato com a Petrobras no telefone 0200 227 2267 na opção 6 Recadastramento.

Prazo para Atendimento:

Você será atendido até **12/04/2018**

O prazo de atendimento é de **30 dias corridos**.

Horário limite de abertura da solicitação para atendimento no mesmo dia: **17:00**

O horário limite para o atendimento hoje foi ultrapassado. O cálculo do prazo de atendimento começará a contar a partir de amanhã.

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

14. A seguir serão apresentados o termo de aceite e as orientações. Após o aceite, o formulário mostrará seus dados e de seus dependentes que deverão ser confirmados ou alterados, caso necessário.
15. A documentação necessária para comprovação dos dados cadastrais será informada ao final do preenchimento do recadastramento no Botão Compartilhado e deverá digitalizada e anexada.
16. Para todas as alterações realizadas no cadastro deverá ser enviada a documentação comprobatória.
17. Serão atualizadas as informações abaixo:

- *Nome completo do titular;*
- *Nome completo da Mãe;*

- *Sexo;*
- *Data de Nascimento;*
- *Estado Civil;*
- *CPF;*
- *Grau de Parentesco (para os dependentes)*
- *Endereço Completo.*

Para Estado Civil: os beneficiários com União Estável, deverão selecionar uma das opções abaixo:

- *Solteiro (Certidão de Nascimento);*
- *Casado (certidão de casamento);*
- *Viúvo (certidão de casamento averbada ou acompanhada de cópia de certidão de óbito);*
- *Divorciado (certidão de casamento com averbação de divórcio)*
- *Separado Judicialmente (certidão de casamento com averbação de separação).*

Obs.: A União Estável é reconhecida para efeito da proteção do Estado, porém, não altera o estado civil, conforme art. 226 da Constituição Federal. Os beneficiários com União Estável já cadastrada anteriormente, deverão alterar o Estado Civil do titular e do (a) dependente companheiro (a) para uma das opções acima, mantendo o (a) companheiro (a) com o Grau de Parentesco "CONJUGE (ESPOSA (O) / EX-COMPANHEIRA (O)". **Este ajuste não alterará a elegibilidade de nenhum dos dependentes.**

CPF (obrigatório para maiores de 18 anos e desejável para maiores de 8 anos para atendimento ao E-Social e Receita Federal.

Endereço: Para comprovação do endereço do dependente igual ao endereço do titular, em caso de alteração, deverá ser enviado o comprovante do titular.

Fique atento: caso sua documentação esteja incompleta, você receberá um e-mail informando a pendência, que deverá ser atendida em até 10 dias corridos, caso contrário o protocolo será cancelado e deverá ser aberto novo protocolo para o recadastramento.

Os beneficiários que não se recadastrarem terão seu Benefício AMS cancelado, conforme o Regulamento da AMS, disponível no Portal <https://ams.petrobras.com.br/portal/ams/home/pagina-principal.htm>.

- *Cláusula 93º - "Parágrafo único. Haverá perda da condição de beneficiário da AMS para os titulares e, conseqüentemente, o seu grupo de dependentes, quando:
Letra M. Deixarem de concluir, nos prazos definidos e amplamente divulgados pela Petrobras, os processos de recadastramento obrigatório da AMS a que forem convocados a participar. Todos os processos de recadastramento da AMS, seus prazos e orientações específicas relacionadas serão devidamente comunicados pela Petrobras aos públicos de interesse e terão sua divulgação realizada no Portal AMS".*